

**ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

Projeto de Lei do Executivo nº 02/2021

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 15h00 horas, em primeira convocação, com tolerância de 30 minutos de espera, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, presente o Ver. Odilon Moreira Neto presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, ausente o 1º Secretário Ver. Tales Marques da Silva e o 2º Secretário Ver. Ruy Cristiane Carvalho. Sob a presidência do Ver. Odilon Moreira Neto iniciou a 2ª Reunião desta Comissão, com a finalidade de emitir parecer no Projeto de Lei do Executivo nº 02/2021, protocolado nesta Casa de Leis sob nº 53/2021, em 24 de fevereiro de 2021, o qual "declara cargos públicos efetivos em extinção e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal Robério Gomes Cunha. Conforme consta da primeira reunião, ficou deliberado que o relator do Projeto de Lei 02/2021 seria o Ver. Odilon Moreira Neto, que após análise do mencionado projeto, emitiu seu voto seguindo o parecer da Procuradoria da Câmara Municipal de Gentio do Ouro, concluindo pela legalidade do Projeto de Lei 02/2021, visto que o presente Projeto de Lei é constitucional, encontrando amparo nesta, em especial em seu art. 84, bem como está de acordo com o Art. 59 da Lei Orgânica do Município. Os Vereadores Tales Marques da Silva e Ruy Cristiane Carvalho solicitaram o prazo estabelecido no art. 76, §3º, do Regimento Interno da Câmara, para apresentação do voto em separado, tendo exibido o parecer de forma não convencional, oferecendo um parecer técnico de um advogado adotando o mesmo como voto em separado dos mesmos, entendendo pela reprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 02/2021. Tendo em vista que a maioria dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação entenderam pela reprovação do Projeto de Lei 02/2021, será levado a termo, o votos dos Vereadores Tales Marques da Silva e Ruy Cristiane Carvalho como parecer final da Comissão, bem como, o voto divergente do relator Ver. Odilon Moreira Neto, que manteve seu entendimento pela legalidade, admissibilidade e tramitação para aprovação do Projeto de Lei 02/2021, sendo encaminhado o processo à Secretaria para providências. Conforme exposto, o relator redigiu o parecer final da Comissão de Constituição, Justiça e Redação conforme voto da maioria dos membros que entenderam pela reprovação do Projeto de Lei 02/2021, que vai assinado por todos os membros da comissão, em atendimento ao art. 67 do Regimento Interno desta casa, bem como, redigiu o voto divergente de sua autoria que entendeu pela legalidade do Projeto de Lei 02/2021, visto que o presente Projeto de Lei é constitucional, encontrando amparo nesta, em especial em seu art. 84, bem como está de acordo com o Art. 59 da Lei Orgânica do Município, os quais serão submetidos ao Pleno para votação. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião. Eu Luana Paiva Durães, Diretora de Apoio ao Plenário, digitei a presente Ata, que segue assinada pelos membros presentes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

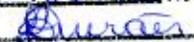
Gentio do Ouro, BA, 03 de maio de 2021.


Odilon Moreira Neto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO-BA

Protocolo nº.: 127/2021

Data: 03/05/2021 Horário: 16:35


DIRETORA DE APOIO AO PLENÁRIO